



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N. .º 16-PR/2023

Considerando a época de celebração da Páscoa e as deslocações verificadas neste período, determino, ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º e no artigo 37.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores do Município da Figueira da Foz, no **próximo dia 6 de abril**, sem prejuízo de serem assegurados os serviços mínimos essenciais.

Divulgue-se.

Paços do Município da Figueira da Foz, 31 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes